

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

MINUTA

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BAÚ MODIFICADO COM MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (UNIDADE MÓVEL ODONTOLÓGICA) VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA ODONTOLÓGICO SORRINDO NO CAMPO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO GROSSO DO SUL (SENAR-AR/MS) E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CONFORME EDITAL Nº 072/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 E SEUS ANEXOS.

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, estabelecida na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Chácara Cachoeira II, em Campo Grande/MS, neste ato representado, conforme PORTARIA N.º 013/21/PRES.CA, pelo Superintendente, **Sr. Lucas D. Galvan**, brasileiro, portador do RG n.º 33.430.987-6 SSP/SP e CPF n.º 996.035.431-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **SENAR-AR/MS**, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º....., Inscrição Estadual n.º....., Inscrição Municipal n.º....., com sede na, neste ato representada por, portador do RG n.º..... e do CPF n.º....., e-mail, doravante denominada **CONTRATADA** celebram o presente CONTRATO, de acordo com o que determina o Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) do SENAR, aprovado pela Resolução n.º 001/CD, de 15/02/2006 (DOU 23/02/2006), alterada pela Resolução n.º 033/CD, de 28/06/2011 (DOU 29/06/2011), pela Resolução n.º 032/CD, de 15/03/2012 (DOU 23/03/2012) e pela Resolução n.º 39/21/CD de 08/12/2021 e legislação pertinente, bem como cláusulas e condições constantes do ato convocatório, o qual decorre da homologação do resultado do Pregão Eletrônico n.º 018/2023,

pelo Presidente do Conselho de Administração do SENAR-AR/MS, aplicando-se a este as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de veículo tipo Caminhão Baú modificado com mobiliário e equipamentos odontológicos (unidade móvel odontológica) visando atender as demandas do Programa Odontológico Sorrindo no Campo do **SENAR-AR/MS**.

1.1.1. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
1	<p>01 (UM) VEÍCULO ZERO KM que suporte um baú de até 5.500mm, com as seguintes características:</p> <p>Motor a diesel S10 atendendo as normas ARLA 32; Motor 4 cilindros, mínimo 150 CV turbo intercooler, injeção eletrônica, tração 4x2; Cambio automatizado de no mínimo 5 marchas a frente e 1 de ré; Ano de fabricação em curso ou superior; Distância mínima entre eixos de 4.000mm; Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação, barra estilizadora e feixes de molas semielípticas de duplo estágio; Sistema de cronotacógrafo digital; Faróis de milha; Acelerador automático; PBT mínimo de 9.600kg; Direção hidráulica; Freios do tipo ABS + EBD e estacionamento; Sistema de Freio Motor; Sistema sonoro para marcha a ré; Sistema completo de câmera de ré (câmera e monitor); que seja acoplada junto ao sistema multimídia; Película de vidros instalada nos vidros frontais e laterais, grau mínimo 50%; Ar condicionado na cabine; Sistema multimídia na cabine dispendo de Rádio FM e AM, MP3, Bluetooth, AUX; Luz de serviço acoplada na parte posterior da cabine; Sistema de sinalização de trânsito conforme as normas ABNT/CNT, inclusive com lanternas na parte alta do baú, iluminação da licença traseira, luzes indicadoras de direção, dispositivos refletores e faixas refletivas; Volante escamoteável; Mangueira espiral de ar para higienização da cabine; Defletor de ar instalado na cobertura superior de cabine; Travas e vidros eletricos; Painel com computador de bordo; Cinto de segurança de três pontas para os três assentos da cabine, conforme preconiza as normas</p>

regentes;

Sistema de rastreamento veicular com capacidade de corte de combustível e energia através de acesso remoto; Veículo dotado de todos os acessórios e documentos exigidos pelo DENATRAN;

Retrovisores bipartidos;

Para-choques – Constituídos de borracha, instalados após o último pneu e na parte inferior; Bancos com revestimento de alta durabilidade hidro-repelentes, que não mancham.

Cabine com jogo de tapetes em borracha;

Veículo deverá ser na cor branca ou prata.

01 (UM) BAÚ ESPECIAL / CONFEÇÃO DA UNIDADE ODONTOLÓGICA.

CAIXA DO FURGÃO: Furgão confeccionado em duralumínio, instalado e pronto para uso sobre o chassi do caminhão, modelo “toco” 4x2, construído em perfis de duralumínio extrudados e perfis de aço dobrado; revestido externamente com chapas de alumínio lisas de liga naval 5052 H38, com 2mm (dois milímetros) de espessura; base em perfis de aço dobrado soldados por processo MIG, devendo o furgão dispor das seguintes medidas: Comprimento (mm). 5.000 x Largura (mm).

2.260 x Altura Externa (mm). 2.800. Com dois tipos de acesso diferentes, são eles: Porta com Escada com estrutura anticorrosiva; Plataforma PCD (Pessoa com Deficiência) conforme NBR9050.

Compartimentos externos com portas: Deverão possuir também sistema de vedação por cadeado;

Escovódromo: Abertura na lateral direita da caixa nas dimensões de 1.800mm (altura) x 2.600mm (comprimento) (aproximadamente), para instalação de escovódromo com 02 cubas e 02 torneiras com acionamento pressmatic, deverá possuir um fechamento articulável ou de correr embutido nos montantes da abertura do tipo Rollup, independente da solução apresentada, deverá ter estrutura dimensionada para suportar as torções e flexões provenientes do transporte e operação, considerando transporte em áreas Urbanas e Rurais (fora de estrada), deverá possuir vedação em borracha suficiente para evitar a entrada de sujidades na estrutura interna do escovódromo.

Porta PCD: Abertura na lateral direita da caixa nas dimensões de 1.800 mm (altura) x 900 mm (comprimento) (aproximadamente), porta compatível para instalação de elevador eletro- hidráulico para elevação ao piso superior com no mínimo as seguintes especificações: acionamento eletro-hidráulico; operação por controle remoto e botoeira ou dispositivo similar; capacidade de elevação de no mínimo 250 kg; dimensão da plataforma com largura mínima de 800mm e comprimento de 1000mm; elevação eletro-hidráulica de 12/24 vcc; descida pelo próprio peso; parada nível superior automática com fim de curso blindado; parada nível inferior descida por gravidade; plataforma deve parar no primeiro obstáculo (calçada ou nível da rua); rampa frontal automática; bomba manual. Deverá possuir um fechamento articulável ou de correr embutido nos montantes da abertura do tipo Rollup, independente da solução apresentada, deverá ter estrutura dimensionada para suportar as torções e flexões provenientes do transporte e operação, considerando transporte em áreas Urbanas e Rurais (fora de estrada), deverá possuir vedação necessária para evitar a entrada de sujidades na estrutura interna do elevador.

Porta Escada: Abertura na lateral direita da caixa nas dimensões de 1.800 mm (altura) x 800 mm (comprimento) (aproximadamente), deverá atender no mínimo as seguintes especificações: construída em perfis de duralumínio montada após adaptação na face interna da lateral do furgão e articulada em pinos presos a carroceria na posição da porta de acesso, dotada de degraus conformados a partir de chapa antiderrapante de duralumínio. A porta escada será montada na lateral direita com dois corrimãos laterais articuláveis, degraus construídos em chapa de duralumínio xadrez antiderrapante, que ficarão em posição paralela ao plano do solo, quando a porta estiver totalmente aberta. Deverá possuir vedação em borracha suficiente para evitar a entrada de sujidades na estrutura interna.

Bagageiros Laterais: Confeção e instalação de bagageiros nas duas laterais do implemento, portas de acesso com sistema de movimentação pantográfico nos locais possíveis e basculante caso coincidam com dispositivos móveis, distribuídas de acordo com o layout a ser definido, providas de fechaduras em aço inoxidável. Piso em chapa de aço galvanizado de 2 mm em sua estrutura externa revestidas por placas de compensado naval de 18 mm e acabamento final em chapas de alumínio xadrez de 1/8". Todo o conjunto será vedado internamente com resinas monocomponentes tipo P.U, sendo que as estruturas metálicas terão pintura antioxidante. Proteção anticorrosiva da base rodante. Deverá possuir vedação em borracha suficiente para evitar a entrada de sujidades na estrutura interna.

Abertura Traseira Para Televisão De 50": Deverá haver uma abertura própria para a TV 50" contendo espaço para 04 (quatro) autofalantes triaxial modelo 6x9, 02 (dois) autofalantes de 6 polegadas, ambos posicionados na traseira da unidade móvel, todos conectados a televisão; conexão para notebook com a televisão a partir de cabo HDMI, a TV deverá ser protegida com fechamento em acrílico incolor para evitar avarias ao equipamento, deverá possuir travamento interno ao corpo da carroceria com acessos para conexões, manutenção e área para ventilação dos componentes, não devendo ficar totalmente enclausurada, área também será plotada conforme arte da IDENTIFICAÇÃO VISUAL. Deverá possuir vedação em borracha suficiente para evitar a entrada de sujidades na estrutura interna. De acordo com maquete apresentada pela empresa após

Teto Do Furgão: Estrutura constituída a partir de perfis de aço carbono tipo ômega, reforçadas em pontos específicos, protegidos com pintura antioxidante, revestido com chapas de duralumínio liso de espessura mínima de 0,8 mm, montadas e calafetadas externamente com selantes industriais tipo P.U. Revestimento adicional do teto com fibra Gel Coat de face externa lisa em placa única, evitando acúmulo de águas pluviais.

Toldos Laterais De Cobertura: Na lateral e traseira da unidade, no comprimento externo, devem ser instalados toldos retráteis em alumínio, deverá possuir acionamento manual, Lona de alta resistência em PVC na cor a ser escolhida pelo SENAR-AR/MS, com base no projeto de plotagem do veículo, com braços retráteis, barra frontal com rufo para proteção da lona e braços articulados em alumínio extrudado com pintura eletrostática na cor branca, peças metálicas e carenagem com pintura branca, manivela com haste para abertura e fechamento. Com no mínimo 2500 mm de avanço.

Identificação Visual: Faz parte do escopo de fornecimento, a execução da identificação visual (plotagem) de toda a área externa do chassi e da carroceria para Unidade Móvel. O SENAR-AR/MS passará informações para confecção da identidade visual em tempo oportuno.

Preparação Das Superfícies Metálicas: Remoção de rebarbas, escorias, e respingos das superfícies metálicas e dos cordões de soldas;

Aplicação de demãos de primer epóxi, tinta à base de cromato de zinco e ou óxido de ferro, com espessura de 50 microns;

Aplicação de "wash primer" de base poliuretânica;

Aplicação de duas demãos com 30 microns cada, cada poliuretânica. Secagem em estufa, à temperatura de 80°C.

Soldas: As soldas serão executadas por operadores treinados e capacitados, e não apresentarão falhas de fusão, penetração incompleta, porosidade, sobreposição e cortes dos cordões de solda.

Trincas: O chassi não deverá apresentar nenhum tipo de trincas.

Blindagem anti radiação em sua estrutura garantindo assim proteção completa contra a radiação emitida pelo raio x, para os profissionais e pacientes, seguindo as especificações da RDC 300.

Deformações: O chassi não deverá apresentar deformações que não constem do projeto, O chassi fabricado será submetido a testes de carga estática, sem que ocorra deformação permanente e com resultados marcados em planilhas e registros fotográficos (certificado de segurança veicular CSV).

Sistema de para-choque traseiro: Em perfis estruturais e chapas de aço laminado tratado contra ferrugem; tipo escamoteável no sentido da traseira do baú pintura em cor preta e posterior aplicação de faixa refletiva (vermelha e branca). Homologado conforme resolução 593/2016 do CONTRAN
Revestimento externo das paredes do baú: O revestimento externo do baú será em chapas lisas de liga de alumínio de espessura mínima de 02 (dois) mm, tanto para paredes laterais quanto para parede frontal e traseira, fixados aos perfis estruturais por rebites. Pintura externa cor branca ou coforme aprocvção da CONTRATANTE.

INFRAESTRUTURA ELÉTRICA COM REDE 380/220V BIFÁSICO.

Cabos elétricos: estrutura interna flexível, antichamas, dimensionados conforme NBR 5410, instalados de forma embutida em todos os ambientes;

4 Refletores de MicroLED instalados de forma embutida na estrutura do baú, sendo 2 refletores de cada lado do veículo.

Iluminação: Luminárias de LED (Light Emitting Diodes são componentes eletrônicos que geram luz com baixo consumo de energia) em quantidade adequada à dimensão e aplicação de cada ambiente conforme Norma 5413;

Tomadas: Adequadas à tensão de 220V na quantidade de pontos necessários à conexão de todos os equipamentos definidos para a unidade, conforme Norma NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, operação em 20A – 250V e módulos com bornes automáticos. Salvo exceção de equipamentos que demandam única e exclusivamente da tensão 110V (Exemplo: TV, Notebook, Mini-incubadora) na quantidade de pontos necessários à conexão dos equipamentos definidos para a unidade, conforme Norma NBR 14136/2002 com identificador de tensão, placas em termoplástico isolante, operação em 10A – 110V e módulos com bornes automáticos.

Interruptores: Instalados de forma independente nos ambientes para acionamento da iluminação de trabalho, emergência e externa. Confeccionados em placa de termoplástico isolante.;

Painel de controle central: composto por chave disjuntores termomagnéticos de proteção, bipolar de entrada (geral) e unipolares de saídas para cada ponto, tipo blindados, curva e potência de acordo com a demanda de energia de cada tomada e dentro das normas ABNT 5410/2004 e NBR NM 60868, para o desligamento simultâneo, parcial ou total do comando;

Dispositivo de proteção elétrica ao Usuário: proteção contra contatos indiretos por seccionamento automático da alimentação, assegurada por dispositivos a corrente diferencial- residual;

Cabo de conexão externa à rede pública de energia elétrica: Desenvolvida para conexão na rede da concessionária, confeccionada com cabo PP, isolamento em dupla camada de composto de PVC flexível com elevada resistência mecânica e flexibilidade, com 25 metros de comprimento, uma das extremidades com plug macho IP 67 blindado à prova de d'água. Com capacidade para atender todos os tipos de sistemas bifásicos encontrados no território nacional, permitindo o uso de transformador (conversor VAC) interno;

01 (um) Adaptador tipo garras: confeccionada com cabo PP3 vias devido a entradas bifásicos, com aproximadamente 1 metro.

INFRAESTRUTURA HIDRÁULICA

2 Cubas em inox: Aço Inoxidável AISI 304, alto brilho. Uma delas redonda com no mínimo 300mm de circunferência (para lavagem de mãos); e outra cuba de lavagem de materiais sendo retangular com dimensões mínimas de 50cm x 30cm.

Torneira clínica: com mesa de acionamento cotovelo de lavatório bica móvel com alavanca. Evita a contaminação cruzada. Elas possuem mecanismo cerâmico de ¼ de volta em metal que torna mais fácil a abertura e maior durabilidade por ser de metal e conforme a norma NR-32. São

indicadas também para pessoas que possuem alguma dificuldade motora. São feitas de material de alta resistência e seguem a norma NBR-9050;

2 Tanques: De 200 litros sendo um para água limpa e o segundo para água servida;

Especificações: Material atóxico e antiaderente; fácil de limpar, com pouco acúmulo de bactérias, resistente a produtos químicos. Deverá ter acesso para limpeza e processo de higienização das caixas de água.

De acordo com especificações do projeto com estrutura para fixação;

Bomba automática hidráulica para água doce 2.9 GPM – 24V, com acionamento de liga e desliga automático para que não haja manutenção;

Sistema de pressurização da rede hidráulica para que a bomba não entre em funcionamento “repetidas vezes consecutivas”, maximizando sua vida útil;

Sistema de esgoto das pias de lavagens deverá possuir bomba de dejetos para o escoamento;

Ponto para abastecimento de água limpa: Mangueira em PVC (modelo jardim) reforçado com malha interna de fios de poliéster de 30 (trinta) metros de que deverá ser usado para abastecimento, deverá possuir os engates rápidos necessários para acoplagem no tanque.

O tanque para água limpa deverá possuir sistema de boia automática para fechamento de entrada de líquido quando estiver cheia.

Ponto para descarte de água utilizada: Mangueira, em PVC reforçado com malha interna de fios de poliéster com Ø 2”: 5 (cinco) metros que deverá ser utilizado para descarte;

Indicadores de nível com mangueira translúcida: para água limpa e água servida; Mangueiras das ligações hidráulicas:

Divisórias dos ambientes: Estrutura/Acabamento.

Parede (divisória) estruturada através de tubos de alumínio 30 x 20mm com paredes de 2mm de espessura, revestido com placas de ACM com espessura de 3mm na cor branco, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica.

ACM - Especificação Técnica: Aluminium Composite Material: material revestido em alumínio de alta resistência, constituído por um núcleo de polietileno alocado sob duas lâminas de alumínio sob tensão.

Fita Dupla Face para fixação do ACM - Especificação Técnica: alta resistência solvente, colagem permanente, compensa dilatação térmica das partes integradas e alta performance mecânica;

Isolamento térmico e Revestimento como acabamento: Teto e Laterais (exceto janelas);

Isolamento térmico e Acústico interno em PU de alta densidade de no mínimo 30mm de espessura, (aplicado sob o ACM);

PU – Especificação Técnica: Placas de espuma rígida com 36 a 42 kg/m³ de densidade, com condutibilidade térmica de 19 a 23 W/mk à 24°C, conteúdo de células fechadas, 97% a 98% conforme ABNT NBR 11620:1988 e velocidade de queima, mm/min - zero conforme NBR 9178. Em atendimento as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

ANVISA, o ambiente interno da Unidade Móvel deverá ser vistoriado e posteriormente laudado, para autorização de funcionamento da Unidade Móvel e emissão do Alvará de Funcionamento por parte das Vigilâncias Municipais de Saúde. Todavia, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

Projeto de Blindagem: relatório técnico da CONTRATADA contendo todas as informações quanto aos cálculos matemáticos, raciocínio aplicado e o material utilizado na proteção da Unidade Móvel.

Testes de Controles de Qualidade do aparelho de Raio X, do sistema de processamento e dos acessórios.

Plano de Proteção radiológica, contendo: levantamento radiométrico ambiental e dos testes de radiação de fuga. Tal documento deve possuir a validade mínima de 24 (meses), desde que a CONTRATANTE NÃO ocorra em alterações no ambiente interno, alterações no posicionamento dos equipamentos, troca de equipamentos ou mudanças no entorno da sala.

A contratação de empresa para serviços de laudos e testes do aparelho radiográfico é de inteira responsabilidade da contratada.

Deverá ser observada a Resolução RDC 330 de 20 de dezembro de 2019, a Portaria 453/98 e a Norma Reguladora 32), não caberá a CONTRATADA ir contra a Normas apresentadas neste documento.

A blindagem da sala deverá considerar que a os profissionais de Odontologia que realizarão os procedimentos se ausentarão do recinto ao realizar o disparo. Portanto, apenas os pacientes vestidos com proteções anti-radiação (protetor de tireoide e avental de chumbo) ficarão dentro do ambiente da Unidade Móvel. Portanto, o nível de radiação emitido para fora de Unidade Móvel deve ser insignificante e não deve afetar os profissionais.

A CONTRATADA deve ter em mente que nenhum documento substitui o levantamento radiométrico através de laudo apresentado, conforme solicita as normas outrora citadas.

Teto, Laterais esquerda e direita:

Revestido com placas de ACM com espessura de 3mm na cor branco, fixadas com fitas adesivas dupla face de alta performance de resistência mecânica;

ACM - Especificação Técnica: Aluminium Composite Material: material revestido em alumínio de alta resistência, constituído por um núcleo de polietileno alocado sob duas lâminas de alumínio sob tensão.

Piso: Piso em chapa de compensado naval com 15mm de espessura, revestido em passadeira vinílica com no mínimo 2 mm de espessura de alto tráfego, cor em tonalidade média;

Passadeira Vinílica - Especificação Técnica: Material de alta performance, semiflexível, placas vinílicas reforçadas com quartzo, composição marmorizada homogênea, em toda sua espessura, garante cor e padrão durante toda vida do produto. A superfície de uso recebe tratamento de fabricação com três camadas de emulsão metalizada de alta qualidade, deixando um suave brilho sobre a superfície lisa – que torna a manutenção mais fácil e barata. A superfície inferior tem uma fina textura áspera para propiciar melhor aderência ao contrapiso.

Compensado Naval - Especificação Técnica: Lâminas de madeira selecionadas, sobrepostas em sentido alternado, uma a uma em número ímpar, com capas no mesmo sentido; Capa (lâminas externas) e miolo (lâminas internas) de Pinus reflorestado; coladas entre si com resina fenólica WBP certificação ISO 9001, 100% à prova d'água: LD 380 g/m² e com teor mínimo de sólidos em 35 pontos percentuais; Prensadas a uma temperatura média de 135°C e à pressão específica de 15 kg/cm².

Todas as portas do baú deverão possuir vedamentos suficientes para impedir ou diminuir a entrada de sujeira ou água dentro do veículo ou demais compartimentos.

Observação: Fica vedada a CONTRATADA terceirizar a construção e implementação do baú, sendo essa a única e inteira responsável por todo o projeto e a sua implantação.

Consultório de Atendimento Odontológico:

01 (uma) cadeira odontológica semiautomática com seringa tríplice e saída para micromotor baixa/alta rotação e contra ângulo.

Especificações Técnicas: Tensão de alimentação: 220V60Hz Sistema eletrônico Integrado e de baixa voltagem: 24 volts Altura do assento em relação ao solo: mínima de 45cm e máxima de 90cm em relação ao solo; Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts, Cabeçote em material resistente, com giro de 620°

Cadeira Odontológica com as seguintes características: Base construída em aço maciço, com tratamento anti-corrosivo, protegida por debrun de borracha; com movimentos de subida e descida do assento e do encosto; pedal de comando, com design integrado a base da cadeira, contendo seis movimentos, sendo quatro movimentos individuais, um volta a zero e uma posição de trabalho no pedal de comando; braço direito com abertura lateral, escamoteável, para facilitar o acesso do paciente; braço direito e esquerdo em material que impeça a ocorrência de riscos superficiais; braço articulável com travamento pneumático pneumático; encosto de linhas arredondadas, amplo e envolvente, com curva anatômica e largura aproximada de 60cm (aproximadamente 10%) na região lombar; capacidade para atingir altura mínima de 45cm e máxima de 90cm em relação ao solo;

articulação única (central ou lateral) entre assento e encosto, facilitando a limpeza do equipamento e encosto de cabeça articulado com regulagem de altura; elevação através de sistema fuso; estofamento em espuma de PVC, expandido, lavável e sem costura; pintura lisa eletrostática a pó epoxi; voltagem 220V; ambidestro; caixa de comando acoplada a cadeira; cor do estofamento condizente com a planta do consultório; com as seguintes características: acoplado a cadeira; corpo em material de alto impacto; sistema pneumático, com seleção automática das pontas, controlado por um bloco de acionamento pneumático; suporte das pontas com formas arredondadas e em ABS; bandeja de alumínio anodizado/aço inoxidável com suporte de instrumental removível e autoclavável; pedal de comando progressivo para acionamento das pontas independente do pedal da cadeira; reservatórios de água para alimentação das pontas em policarbonato transparente; com três terminais, sendo: com sistema de válvulas anti- refluxo, um terminal para micromotor borden com regulagem de spray, um terminal de dois furos para alta rotação com regulagem de spray, uma seringa triplice totalmente fabricada em latão cromado, com bico destacável, giratório e autoclavável; refletor odontológico, espelho multifacetado com tratamento multicoating. Dupla proteção do espelho, em material resistente, transparente. Puxadores bilaterais em forma de alça, possibilitam isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Cabeçote produzido em material resistente, com giro de 620°. Braço construído em aço, com movimentação vertical e horizontal (cantos arredondados). Coluna: diâmetro de 38mm. Intensidade: 8.000 a 25.000 LUX (tolerância +/- 20%); Ambidestro; Unidade Auxiliar com sugador, composição: 01 suctor de saliva a ar (sistema Venturi); Sistema pneumático para acionamento automático do suctor ; Mangueiras Lisas, arredondadas, leves e flexíveis, sem ranhuras ou estrias.; Com filtro de detritos e engate rápido; Cuba Profunda, removível e com ralo para retenção de sólidos; Sistema de regulagem da vazão da água para bacia; Condutor de água bacia; Pintado em tinta a pó epóxi; Estrutura construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados; Filtro de detritos de fácil acesso para limpeza; ambidestro. Acessórios com registros suctores que podem ser acoplados na coluna do refletor ou armário; 01 (um) Kit Sugador Bv; 02 (dois) Sucores de Ø6mm (Saliva) e Ø11mm (Sangue) – Com Filtro; Com pintura eletrostática de alta resistência; Filtro de resíduos: prático, eficiente e de fácil remoção para limpeza; Sucores reguladores de sucção; Design exclusivo com corpo liso isento de registros laterais.

01 (um) Ultrassom + Jato de Bicarbonato Jet

tensão: 220v60 hz; Peça de mão do jato de bicarbonato: Removível e autoclavável. – difusor concêntrico que efetua a mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta, evitando entupimento da mesma; Tampa do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza; Painel: comandos próximos com seletores digitais e reguladores mais suaves:

Ajuste fino do ar com registro exclusivo para regulagem fina do fluxo de ar do jato de bicarbonato; Ajuste fino da água nos procedimentos com refrigeração, oferece irrigação constante com controle de fluxo.

Tecla geral Liga/Desliga com LED indicativo no painel; Capas autoclaváveis: Termoplástico especial permite firmeza no manuseio e precisão nos movimentos. O aparelho vem acompanhado de 1 capa extra, removível e autoclavável e 3 ponteiros para ultrassom perio.

01 (um) Autoclave Completa: tensão: 220V60 Hz; Proteção elétrica: Fusíveis; Potência: 1600 VA / Corrente Nominal: 12 Amperes, Tanque de pressão: Alumínio, Anel de vedação da porta, Silicone, Sistema eletrônico, Microcontrolado (tempo e temperatura); Água: Inserção manual com copo dosador; Bandejas e suporte: Alumínio, Proteção sobre pressão, Selo de segurança, Proteção subpressão, Válvula de antivácuo; Indicação para monitoramento: Manômetro (pressão/temperatura); Painel de comando, Posicionado na parte frontal (indica operações/teclas de comando), Abertura da porta, Sistema de despressurização por alavanca, capacidade 21L; Deverá ser fixada em bancada.

01 (um) Destilador de água: capacidade mínima: 1 litro/hora; tensão: 220V60 Hz, características adicionais: desligamento automático na falta de água; potência mínima de 500 w, aplicação: uso odontológico; registrado na ANVISA.

02 (dois) bancos mocho: Encosto Anatômico tipo concha, com ajuste de aproximação; Base: resistente, com 5 rodízios; Sistema de elevação do assento a gás com alavanca lateral, movimento de inclinação do encosto para anterior e posterior, acionado por alavanca lateral. Encosto anatômico, tipo concha, com ajuste de altura. Estofamento em material rígido, resistente, com revestimento sem costura, acabamento liso com cantos arredondados, assento com elevação central e rebaixamento das bordas anteriores, altura regulável; cor do estofamento condizente com a planta do consultório.

01 (um) compressor odontológico: totalmente isento de óleo; deslocamento de ar: 8 bar/120psi = 230l/min; pressão máxima = 8bar/120 psi; voltagem: 220V, protetor térmico contra sobreaquecimento; filtro de saída de ar; potência mínima de 1,5 HP; adequado para 1 consultório; capacidade de no mínimo 40 litros; tempo de enchimento do reservatório de 80 a 120 psi; 02 vias normalmente fechadas com Timer ON 5" OFF45' 01, redução eficiente de ruídos.

01 (uma) seladora bio pack sv: tensão: bivolt (127v a 220v); suporte para papel grau cirúrgico com regulagens para diferentes tamanhos de papéis e até 25 cm de área de selagem; resistências isoladas para inibição dos riscos de queima de papel; braço de selagem com trava permitindo o fechamento mediante alavanca manual; com Indicador luminoso ON/OFF; apoio anterior removível; trilho de corte duplo (dois lados).

01 (uma) Bomba Vácuo 1 Hp 220v: Sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto; pré-lavagem automática no filtro coletor; para 04 consultórios; turbina completa em liga de bronze; filtro coletor de detritos na entrada da sucção com abertura superior; filtro de entrada de água; protetor térmico intermitente; gabinete em aço fosfatizado com pintura em poliuretano.

01 (um) Kit Acadêmico Odontológico

Caneta de alta rotação com conexão tipo Borden, dois furos de acordo com a Norma ISSO9168; corpo em alumínio anodizado natural com canais arredondados de pega. Turbina balanceada com uma rotação de 350.000 rpm \pm 15% com alto torque axial e radial e eficiente concentricidade da broca; montada sobre anéis de borracha sintética; torna-se silenciosa pela ausência de vibração da turbina com o corpo; controle de rotação através do pedal de comando.

Rolamentos com esfera de cerâmica, Cabeça menor que os sistemas convencionais facilita acesso às faces mais difíceis dos dentes.

Bocas fixadas por meio de lâmina trava na cabeça do contra-ângulo. Resistente à tração que assegura o travamento da broca. Utiliza-se brocas Standard, haste tipo 1.

Sistema de inserção de brocas através do push botton;

Micromotor com conexão através de terminal tipo Borden dois furos de acordo com a Norma ISO 9168. Nb

Sistema tipo intra de acordo com a Norma ISO 3964, com pino trava simples e prática, tipo engate rápido, para conectar e desconectar a peça reta e o contra-ângulo.

Adaptador de pontas permite que os acessórios acoplados se tornem livres nos movimentos na mão do CD, facilita o acesso a qualquer quadrante da boca e evita a tensão da mangueira, que pode causar possíveis tendinites ao profissional.

Corpo em alumínio anodizado e desenho anatômico construído a partir de peças miniaturizadas que permitem a compactação do aparelho, proporcionando maior leveza.

Anel regulador da rotação do micromotor através de sistema giratório possibilita a seleção de velocidade em ambos os sentidos entre 3.000 e 20.000 rpm.

Sistema de refrigeração através de spray por condução interna do acoplamento da torneira de conexão até a base do terminal do micromotor.

Contra-ângulo de formato anatômico com sistema tipo intra de acordo com a Norma ISO 3964; acoplável ao micromotor; torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e

engrenagens com relação de transmissão 1:1, desenvolvido para trabalho em baixa rotação, especialmente para polimentos, profilaxia, preparação de condutos, pinos e coroas.

Ângulo de 20° entre o eixo e o pescoço da cabeça; os dois eixos do ângulo são apoiados sobre mancais de deslizamento em bronze, e o acoplamento destes eixos é feito por um par de engrenagens.

Eixo principal de suporte de brocas apoiado sobre rolamentos de esferas com separadores de aço, que suportam melhor os materiais corrosivos que penetram no interior da cabeça e recebem movimento dos eixos do ângulo por um par de engrenagens a 90°.

Pinça adaptadora de brocas tipo FG (FRICTION GRIP) permite a utilização de brocas de alta rotação com a utilização do sacador de brocas.

Corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° sobre o micromotor. Sistema de refrigeração através de spray.

Peça Reta de formato anatômico com sistema tipo intra de acordo com a Norma ISO 3964; acoplável ao micromotor, torque e rotação transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com relação de transmissão 1:1, desenvolvida para trabalho em baixa rotação, especialmente para o ajuste de prótese total, desgaste de moldeira individual, polimento de moldeiras de prótese total, removível ou fixa.

Corpo em alumínio e latão, giro livre de 360° C sobre o micromotor.

Sistema de refrigeração através de spray.

02(dois) Fotopolimerizadores sem fio: fonte de luz: azul; tensão: bivolt (127v a 220v); luz na faixa de no mínimo 460 nm (variação de 10nm); potência mínima da luz: 1200mW/cm² timer digital; controle de tempos até 90 segundos através de teclas localizadas na própria caneta; ponteira removível em polímero de alta resistência; fonte de alimentação: bateria com no mínimo 2 horas de autonomia; acompanha: base para carregamento e carregador.

01 (um) Raio X Odontológico Parede Modelo: Fixo de Parede

tensão: 220v; frequência: 60Hz; tensão da ampola de 70 Kvp e corrente da ampola de 7 mA; filtro total: 3,61mm al/equivalente; ponto focal mínimo: 0,7 x 0,7 mm; comando disparador digital microprocessado; compatível com todos os sistemas de radiografia digital; escala de tempos centesimal de 0,32 s à 3,20 s; pintura de alta resistência; estrutura de aço tubular; movimentos suaves e precisos com giro horizontal livre de 360°; blindagem interna do cabeçote em chumbo; cilindro localizador longo com colimador em chumbo.

01 (uma) câmara escura de revelação de raio x: caixa moldada em polipropileno (pp), o polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes; fácil remoção das luvas para assepsia; base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção; alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos; visor acrílico destacável; permite a visualização no interior.

01 (um) Aparelho Amalgamador: tensão: bivolt (127 ou 220v) – chave: automática; frequência do motor: 50/60hz; potência do motor: 35w; temporizador eletrônico 1 a 99 segundos; programação de tempo com memória automática ao final de cada operação, garantindo a repetição do tempo solicitado; chave geral liga/desliga. emissão de sinais sonoros; tampa protetora em acrílico de alto impacto transparente

01 (um) bebedouro de galão para bancada: tensão: 220v, frequência: 60Hz; capacidade mínima de refrigeração, 1,5 litros por hora; água natural ou gelada; coletor de água removível; pés de borracha antiderrapante; troca facilitada do filtro; fluxo contínuo; produto deve ser fixado na bancada do consultório. Deve suportar galões de até 20L.

01 (uma) Frigobar Linha Branca: tensão: 220v; capacidade para 79 litros; cor branca

Mobiliário:

Confeccionados em chapas de compensado laminado Naval, material resistente a ação de água e fungos, dimensionados para resistir aos esforços exigidos no deslocamento e uso, com espessura nas partes estruturais de no mínimo 30mm e nas demais partes com no mínimo 15mm. Design limpo com cantos arredondados e revestimento interno e externo em laminado de alta pressão (material sanitário, liso e de fácil limpeza), ferragens (dobradiças, corrediças, articuladores.) em aço com tratamento antiferrugem de alta durabilidade e resistência;

Obs. Todo Mobiliário terá que possuir travas para evitar a abertura durante o deslocamento da unidade.

01(um) Armário inferior em formato "L" com gavetas, para acomodação das cubas para assepsia, Autoclave, Frigobar e infra hidráulica.

02(duas) cubas de aço inox: sendo uma cuba maior retangular para limpeza dos instrumentais utilizados e outra para higienização das mãos com torneiras que dispõem de acionamento por pedal elétrico para saída da água, impreterivelmente.

02 (dois) Nicho para acomodação do compressor, com isolamento acústico;

Acessórios:

02 (dois) dispenser de álcool gel de parede em aço inox, sendo um de fácil acesso para os profissionais odontológicos e um na entrada/saída da unidade móvel para os participantes;

01(um) jogo de proteção antirradiação a base de chumbo, contendo avental e protetor de tireoide, com registro na ANVISA.

02(dois) porta sabonete líquido em aço inox;

03 (três) porta papel toalha em aço inox, onde 2 serão deverão ser instalados dentro da Unidade e outro no compartimento do escovódromo externo;

02(duas) lixeiras 20L em aço inox;

02(dois) Extintor de incêndio + suporte metálico.

Climatização Do Ambiente:

01 (um) Equipamento de ar-condicionado.

Capacidade para 22.000 BTUS: Modelo tipo Split Inverter, com alimentação 220v, em quantidade dimensionada conforme Norma NBR 5858. Deverá ser instalado no veículo.

Área Externa:

01 (um) escovódromo com espelho, 3 (três) cubas e 3 (três) torneiras comuns abaixo do porta toldo na lateral direita, com porta papel toalha fixo;

01 (um) escada móvel (acionamento hidráulico) em alumínio, com corrimãos;

01 (um) TV LED de 50 Polegadas, posicionado na traseira da unidade;

04 (quatro) autofalantes trixial modelo 6x9, posicionados na traseira da unidade; 02 (dois) autofalantes 6 polegadas, posicionado na lateral traseira da unidade; Conexão do sistema de som com a Televisão.

Conexão do notebook com a Televisão a partir de cabo HDMI.

Após apresentação do projeto maquete 3D a equipe técnica poderá permitir, desde que justificadas, modificações no local de instalação de acessórios e demais estruturas neste documento citadas.

O Projeto deverá estar de acordo com as Normas:

NBR-9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos);

NBR 5410 (Cabeamento Elétrico);
ABNT 15465 (Eletrodutos);
NRB NM 60868 (Disjuntores);
NBR 5413 (Iluminação);
NBR 5858 (ar-condicionado);
Resolução RDC 330 Portaria 453/98 (ANVISA);
Norma Reguladora 32;
Cabos flexíveis (ABNT 15465 e NBR 5410);
Documentação Técnica para projeto da Unidade:
CREA – Certidão de Registro de Pessoa Jurídica;
CREA - Certidão de Registro Profissional e Quitação;
Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão);
ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto.

1.2. O Edital e os ANEXOS I, II, III, V e VI são considerados partes integrantes e indissociáveis deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este instrumento os documentos a seguir discriminados, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação:

- a) Edital nº 072/2023 e seus Anexos.
- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**.
- c) Documentos de Habilitação.
- d) Demais elementos integrantes do procedimento licitatório.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento, definirem a sua extensão, e desta forma, reger sua adequada execução, independentemente de transcrição.

2.3. O presente instrumento, tem-se por instruído com as certidões de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSO

3.1. O valor da aquisição é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. As despesas com a contratação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do **SENAR-AR/MS**, por conta do(s) seguinte(s) **CÓDIGO(S) ORÇAMENTÁRIO(S): 8788**.

3.3. Este instrumento poderá sofrer acréscimos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, na forma do art. 30 do RLC do SENAR e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente instrumento vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de xx de xxxxx de xxxx, já contemplando o prazo de execução do objeto, podendo ser prorrogado.

4.2. Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas e as decorrentes de necessidade de alterações de preço e/ou prazo deverão ser formalizadas por meio de **TERMO ADITIVO**, desde que observados os motivos de conveniência e oportunidade, hipóteses legais previstas no RLC do SENAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O regime de execução dessa contratação se dará por **empreitada indireta por preços unitários**.

5.2. A **CONTRATADA** deverá designar um responsável para atender às solicitações do **SENAR-AR/MS** adotando as providências necessárias para a boa execução do objeto.

5.3. A solicitação do veículo será formalizada mediante assinatura do instrumento contratual de acordo com a quantidade indicada neste instrumento, atendendo as necessidades do **SENAR-AR/MS**.

5.4. A **CONTRATADA** deverá seguir todas às especificações técnicas presentes no objeto para aquisição do veículo, principalmente, a distância mínima entre eixos de 4.000 (quatro mil milímetros) para que não haja prejuízo na implementação de baú.

5.5. A estrutura do chassi não deverá apresentar oxidações após a preparação adequada das superfícies metálicas e pinturas finais durante o prazo de vigência do contrato.

5.6. As dimensões finais do produto deverão corresponder exatamente às dimensões constantes no desenho do projeto apresentado previamente ao **SENAR-AR/MS**.

5.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a junção dos certificados de registro no Ministério da Saúde emitido pela ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação (BPF) conforme Resolução: RDC 59-ANVISA, do fabricante dos equipamentos odontológicos.

5.8. A **CONTRATADA** deverá realizar a plotagem do veículo de acordo com o projeto aprovado pelo **SENAR-AR/MS**.

5.9. O veículo adaptado deverá ser entregue em até **120 (cento e vinte) dias** contados a partir da aprovação do Projeto, na sede da Administração do **SENAR-AR/MS**, localizada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS, CEP: 79040-90, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

5.9.1. O transporte do bem deverá ser realizado em veículo próprio para esse fim.

5.9.2. A **CONTRATADA** deverá aceitar alteração de endereço para a entrega do veículo, sem ônus para o **SENAR-AR/MS**, se esta vier a trocar de localização na região (cidade) em que se

encontra.

5.9.3. A **CONTRATADA** deverá no dia da entrega da Unidade Móvel apresentar ao **SENAR-AR/MS** os seguintes documentos:

5.9.3.1. Registro e Licenciamento do veículo adaptado junto ao DETRAN/MS em nome do **SENAR-AR/MS**, providenciando toda a documentação e arcando com todas as despesas decorrentes, inclusive taxas públicas.

5.9.3.2. Certificado de Segurança Veicular (CSV), de acordo com a resolução 743 de 2018 do CONTRAN.

5.9.3.3. Cópia da ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA- CREA) do projeto (maquete Digital 3D) da unidade móvel odontológica implementada com equipamentos e recursos condizentes com o objeto, atendendo ainda as normas de acessibilidade ABNT NRB 9050.

4.9.3.5. Projeto de Blindagem, testes de controle de qualidade do aparelho de Raio-X e Laudo Radiométrico (Plano de Proteção Radiológica) conforme detalhamento técnico constante do item 3 deste instrumento.

5.10. O veículo baú modificado recebido será considerado definitivamente aceito na forma e/ou condições acordadas neste instrumento após 12 (doze) meses, devido ao tempo de garantia geral.

5.10.1. O **SENAR-AR/MS** poderá questionar qualquer defeito, visível ou não, identificado no momento da entrega ou posterior até a data limite de 12 (doze) meses. Percebendo (o) defeito (s), desde que sejam sanáveis e não alterem a qualidade do veículo, o **SENAR-AR/MS** solicitará a (s) substituição (ões) do (s) mesmo (s) ou não, atentando sempre para a garantia da fábrica.

5.10.2. Transcorrido o prazo supra, não caberá ao **SENAR-AR/MS**, qualquer questionamento por falta de conferência quando ao recebimento do veículo.

5.11. A aprovação do objeto pela inspeção ou a sua dispensa, não diminui e nem altera a plena e total garantia contra defeitos de fabricação e não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios de quantidade ou qualidade do veículo ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento ou atribuídas a **CONTRATADA**, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades verificadas durante sua utilização, garantindo-se ao **SENAR-AR/MS** as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12. Fica ao **SENAR-AR/MS** garantido todos os direitos legais, fornecidas pelo fabricante quanto a eventuais defeitos e vícios do veículo a ser fornecido.

5.13. A **CONTRATADA** mesmo não sendo a fabricante da matéria/equipamentos e materiais empregados na customização do veículo caminhão baú responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em

parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

5.14. Todos os equipamentos constantes deste instrumento deverão ser novos e possuir 12 (doze) meses de garantia, abrangendo defeitos de fabricação, salvo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

5.14.1. Os equipamentos deverão estar acompanhados dos respectivos manuais de instrução (utilização) e certificado de garantia, podendo estes documentos serem físicos ou digitais em formato pdf.

5.14.2. Os equipamentos avulsos deverão estar acondicionados em embalagem própria, se houver alguma irregularidade, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos.

5.14.3. Na elaboração da Proposta de Preços deverá ser indicada marca/modelo dos equipamentos ofertados.

5.15. Na execução do objeto deverão ser observadas, de modo geral, as Especificações, Posturas, Normas Técnicas, Leis e Regulamentos vigentes em todo o território nacional, bem como será necessário possuir e/ou observar, independente de exigência expressa neste instrumento ou seus anexos, as licenças, alvarás e/ou certificados necessários à fabricação, comercialização, distribuição, fornecimento relacionados a qualquer dos materiais envolvidos no objeto contratado, incluindo, mas não se limitando, as expedidas pelos órgãos fiscalizadores, agências de regulação, institutos de metrologia, órgãos de controle ambiental.

5.16. DA MAQUETE DIGITAL 3D

5.16.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SENAR-AR/MS**, em até 10 dias (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, 01 (uma) maquete digital 3D, com todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste instrumento, para avaliação e acompanhamento efetivo do projeto.

5.16.2. Serão objeto de análise da maquete digital 3D: com todas as especificações internas e externas, e ficha técnica do módulo, para comprovação ponto a ponto das especificações mínimas estabelecidas neste instrumento.

5.16.3. A análise da maquete digital 3D será realizada por equipe designada para este fim e se dará no prazo de até 03 (dez) dias.

5.16.3.1. Dessa análise será emitido **Termo de Aprovação** ou **Reprovação** da maquete digital 3D, juntamente com relatório para reajuste técnico e/ ou aprovação/reprovação da maquete apresentada.

5.16.3.2. Caso haja necessidade de ajustes na maquete digital 3D, a **CONTRATADA** será

comunicada da necessidade de apresentação de nova maquete com as correções solicitadas, em até 03 (três) dias a contar da solicitação.

5.16.3.3. Após aprovação da maquete digital 3D, a **CONTRATADA** deverá seguir todas as especificações aprovadas, sem a possibilidade de desvios ou imprevistos.

5.16.4. O **SENAR-AR/MS** disponibilizará mídia e layout da sua identidade visual nos seguintes formatos: Corel Draw, PDF, Photoshop, Illustrator, Indesign e JPG, devendo ser rigorosamente observadas.

5.16.4.1. As mídias e layouts fornecidos são de propriedade do **SENAR-AR/MS**, não sendo facultado a **CONTRATADA** proceder sua reprodução e/ou alteração sem a devida e expressa autorização por parte do **SENAR-AR/MS**, sob pena de atentar contra os direitos autorais do **SENAR-AR/MS** e responder criminalmente e civilmente por seus atos, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas em contrato.

5.17. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento, decorrente da execução do objeto será efetuado, por meio de crédito em conta bancária de natureza jurídica após recebimento do objeto e apresentação da nota fiscal, em até 25 (vinte cinco) dias, respeitando o Cronograma de Pagamentos do **SENAR-AR/MS** onde:

- a)** Os pagamentos serão efetuados nos dias 15 e 30 de cada mês, mediante crédito em conta bancária de sua titularidade, sendo programados para o primeiro dia útil subsequente caso recaiam sobre feriado, final de semana ou data em que não haja expediente no **SENAR-AR/MS**;
- b)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 21 e o dia 05 do mês seguinte terão seus pagamentos executados no dia 15 mais próximo; e,
- c)** As notas fiscais recebidas e aceitas entre os dias 06 e 20 de cada mês terão seus pagamentos executados no dia 30 mais próximo.

6.1.1. A liquidação financeira ficará condicionada à entrega e aceitação do objeto contratado, bem como o envio da respectiva nota fiscal/fatura para o e-mail notafiscal@senarms.org.br.

6.1.2. Os documentos fiscais encaminhados em data que não houver expediente no **SENAR-AR/MS**, serão considerados como recebidos no primeiro dia útil subsequente.

6.1.3. As notas fiscais/faturas deverão ser encaminhadas para o e-mail notafiscal@senarms.org.br no ato de sua emissão, a fim de evitar transtornos caso seja necessário o seu cancelamento.

6.1.4. Não produzirão efeitos, notas fiscais/faturas endereçadas a e-mail que não seja aquele previsto no **subitem 6.1.3**, nem documentos fiscais cujo envio não tenha sido autorizado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.2. A nota fiscal, para liquidação e pagamento da despesa, deverá estar obrigatoriamente atestada pelo **SENAR-AR/MS**, ficando seu pagamento condicionado a verificação da regularidade fiscal da **CONTRATADA** para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST).

6.3.1. Caso a execução do objeto seja realizada através de nota fiscal da Matriz ou Filial cujo CNPJ seja diferente do constante na Proposta apresentada, esta deverá estar acompanhada das mesmas certidões mencionadas no item anterior.

6.3.1.1. Somente poderá ocorrer a situação acima, caso não ocorra à alteração de Alíquota de ICMS ou qualquer outro custo que possa ser creditado ao **SENAR-AR/MS**.

6.4. Deverá constar na nota fiscal emitida: o valor unitário, o valor total, o número da conta bancária, agência e banco a ser efetuado o pagamento e o número do Contrato.

6.5. Valores constantes da Nota Fiscal deverão refletir fidedignamente o objeto contratado pelo **SENAR-AR/MS**.

6.6. As notas fiscais não aprovadas pelo **SENAR-AR/MS** serão devolvidas à **CONTRATADA**, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, renovando-se o prazo para pagamento estabelecido no **subitem 6.1** deste Instrumento, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor.

6.7. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos pertinentes à execução do objeto não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **SENAR-AR/MS**, nem pode onerar o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.1.1. Designar um responsável para ser o contato de referência para todas e quaisquer soluções necessárias visando a boa execução deste instrumento.

7.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, executando o objeto em estrita observância as exigências contidas neste Instrumento, Termo de Referência, Edital e seus anexos, realizando inclusive as substituições que se fizerem necessárias, ainda que em casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

7.1.3. Manter, durante a vigência deste instrumento, todas as condições de habilitação válidas, apresentando sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal, bem como quaisquer outras determinações legais que sejam próprias de seu ramo de atividade mesmo que não inseridas neste instrumento ou instrumentos a ele vinculados.

7.1.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias.

7.1.6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento deste instrumento.

7.1.7. Praticar rigorosamente os preços estabelecidos na sua Proposta de Preços para a execução do objeto.

7.1.8. Não subcontratar ou transferir em hipótese alguma os direitos advindos deste instrumento a terceiros, seja a que título for.

7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.1.10. Comunicar ao responsável indicado pelo **SENAR-AR/MS** sobre qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.1.11. Encaminhar as notas fiscais para pagamento juntamente com as certidões de regularidade fiscal e outros documentos que se fizerem necessários.

7.1.12. Comunicar imediatamente ao **SENAR-AR/MS** qualquer alteração em seus dados cadastrais.

7.1.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender, corrigindo imediatamente as deficiências apontadas, sejam elas relativas à execução do objeto ou burocráticas, bem como dará ciência ao **SENAR-AR/MS**, prontamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto.

7.1.14. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, ao **SENAR-AR/MS** e/ou a terceiros, por seus empregados e/ou prepostos, dolosa ou culposamente, quando da execução do objeto.

7.1.15. É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

7.1.16. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativas aceitas pelo **SENAR-AR/MS**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

7.2. Constituem obrigações do **SENAR-AR/MS**, além das demais previstas neste documento ou dele decorrentes:

7.2.1. Designar formalmente um responsável para fiscalizar, atestar e acompanhar a execução do objeto pela **CONTRATADA**.

7.2.2. Arcar com os compromissos financeiros decorrentes da execução do objeto, nos prazos estabelecidos no presente instrumento.

7.2.3. Fornecer informações, dados e elementos à **CONTRATADA**, das especificações e características pertinentes à execução do objeto.

7.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas/especificações contidas neste instrumento e na legislação pertinente em vigor.

7.2.5. Rejeitar qualquer material/produto/serviço em desacordo com as orientações passadas pelo **SENAR-AR/MS** ou com as especificações constantes neste Instrumento, no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

7.2.6. Notificar, formal e tempestivamente a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste instrumento.

7.2.7. Notificar a **CONTRATADA** fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto.

7.2.8. Atestar as notas fiscais correspondentes, por intermédio da unidade demandante/fiscalizadora.

7.2.9. Efetuar os pagamentos na forma convencionada, dentro dos prazos, desde que atendidas às formalidades previstas.

7.2.10. Não permitir que outrem execute o objeto desta contratação que se obrigará a **CONTRATADA**.

7.2.11. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

7.3. Não se estabelece, por força deste contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte **CONTRATANTE** à outra, com relação aos profissionais que a **CONTRATADA** eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste contrato, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA E DAS POLÍTICAS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO SENAR-AR/MS

8.1. A **CONTRATADA**, em caráter irrevogável e irretratável, assume o fiel cumprimento do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**, pautando sua conduta durante a vigência de toda a relação contratual nos princípios da ética, da integridade e da moralidade e boa-fé, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações e condutas que incorram na prática de atos de corrupção, fraudes ou demais atos ilícitos e contrários às Políticas de Integridade da entidade, sob pena de responsabilização e rescisão contratual.

8.1.1. A **CONTRATADA** se obriga a adotar conduta justa e ética, respeitando as diretrizes estabelecidas no Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**, disponível no endereço eletrônico <http://www.senarms.org.br>, o qual desde já declara conhecer e estar vinculada.

8.1.2. A **CONTRATADA** se compromete, ainda, a instruir seus colaboradores alocados na execução deste contrato, sobre o cumprimento obrigatório das diretrizes contidas no Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**.

CLÁUSULA NONA – DO DEVER DE MANTER SIGILO

9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em absoluta confidencialidade todas as informações, dados e documentos, aos quais terá acesso em razão da execução deste instrumento, não podendo divulgar, ceder, doar, repassar, vender, reproduzir por quaisquer meios ou transferir as informações, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, tampouco usá-las em benefício próprio ou de terceiros ou para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa e por escrito do **SENAR-AR/MS**.

9.1.1. Entende-se por informações confidenciais toda a informação não conhecida pelo público em geral, quer sejam de origem técnica, comercial ou de qualquer outra natureza, manifestadas de forma tangível ou intangível.

9.2. A **CONTRATADA** deve ainda, adotar todas as providências necessárias para somente transmitir as informações a que tiver acesso os seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços que necessitem ter acesso às mesmas para a execução deste instrumento, obrigando-se a cumprir com todas as obrigações de confidencialidade contidas nesta cláusula.

9.3. Se a **CONTRATADA** for obrigada, por ordem judicial, administrativa ou de órgão governamental, por lei, norma, regulamentação ou por intimação ou outro procedimento legal aplicável à divulgação de informações confidenciais, ela poderá fazê-lo sem que seja caracterizado o descumprimento desta cláusula, desde que o **SENAR-AR/MS** seja

imediatamente notificado acerca de referida solicitação e que a tenha cumprido no limite do exigido.

9.4. Caso a **CONTRATADA** utilize, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais, será rescindido, de imediato, o contrato firmado, sem prejuízo de ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente e, eventual, apuração e retenção dos créditos decorrentes de sua execução, até os limites dos prejuízos causados ao **SENAR-AR/MS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O **SENAR-AR/MS** fiscalizará a execução do objeto pela **CONTRATADA** por meio de colaborador designado formalmente e que verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2. A fiscalização pelo **SENAR-AR/MS** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto desse instrumento.

10.3. A ausência de comunicação por parte do **SENAR-AR/MS**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas nesse instrumento.

10.4. A fiscalização se reserva ao direito de impugnar caso a execução do objeto pela **CONTRATADA** não forem entregues a contento, ficando a **CONTRATADA** obrigada a refazê-los, sem quaisquer ônus para o **SENAR-AR/MS**.

10.5. O fiscal deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES FIRMADAS PELA CONTRATADA

11.1. A inexecução, total ou parcial, injustificada ou a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto contratado, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas neste instrumento poderá, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, ensejar sua rescisão, sendo que para quaisquer destas hipóteses, mesmo que não resultante de rescisão contratual, o **SENAR-AR/MS** poderá, igualmente garantida à prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

11.1.1. ADVERTÊNCIA, nas hipóteses de:

a) prestação de serviço em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do objeto contratado.

b) deixar de manter e/ou comprovar sua regularidade fiscal e demais condições de habilitação exigidas para a correta execução do objeto, até finda vigência do contrato.

11.1.2. MULTA MORATÓRIA de natureza não compensatória pelo não cumprimento das condições estabelecidas nesse instrumento, correspondente a:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do item não entregue, até o limite de 10% (dez por cento) de seu valor; e,

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando no ato de seu pagamento não for comprovada a regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e Previdência Social (INSS), Fazenda Estadual ou Municipal (aquela que for pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste instrumento), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho (CNDT – TST) e a **CONTRATADA** não providenciar após notificada.

11.1.3. MULTA COMPENSATÓRIA, correspondente à:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese de recusa em iniciar a execução do serviço após assinado o contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que a **CONTRATADA** perder os requisitos de habilitação e não os restabelecer após notificada.

c) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado na hipótese em que se verificar o inadimplemento total ou parcial do ajuste por parte da **CONTRATADA**, determinante para ensejar a rescisão do contrato.

11.1.4. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou contratar com o **SENAR-AR/MS** pelo **prazo de até 02 (dois) anos.**

11.2. A ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA** ensejará a interrupção da execução do objeto, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pelo **SENAR-AR/MS**.

11.3. Para a aplicação das penalidades previstas neste contrato, a **CONTRATADA** será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

11.3.1. Será instaurado processo administrativo interno (PAI) nas hipóteses de inobservância, pela **CONTRATADA**, do Código de Conduta e das Políticas do Programa de Integridade do SENAR-AR/MS.

11.4. Após a decisão definitiva, em se aplicando a penalidade de multa, o **SENAR-AR/MS**, poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA** ou proceder a sua cobrança administrativa e/ou judicial.

11.5. As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as outras penalidades previstas neste item, assim como com a penalidade de rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas extrajudiciais e/ou judiciais cabíveis.

11.6. Acaso os prejuízos decorrentes do inadimplemento por parte da **CONTRATADA** superem o valor das penalidades impostas, o **SENAR-AR/MS** se reserva ao direito de cobrar judicialmente a diferença verificada.

11.7. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

11.8. Em caso de **REINCIDÊNCIA** da **CONTRATADA** em qualquer das hipóteses de inexecução, poderá ser rescindido contrato unilateralmente, no que tange ao item que lhe tenha sido adjudicado, cumuladas as penalidades previstas, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA POLÍTICA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

12.1. Ajustam as partes, em caráter irrevogável e irretratável, que a relação contratual ora celebrada deverá obedecer aos mais estritos e rigorosos conceitos e princípios da ética, moralidade e boa-fé na execução do objeto deste instrumento, incluindo, mas não se limitando, a evitar por si e/ou através de terceiros, seja total ou parcialmente, direta e/ou indiretamente, relações, contatos e/ou contratos e parcerias com quaisquer tipos e/ou espécies de agentes que por qualquer meio ou forma tenham tido participação em atividades comerciais ilícitas, incluindo aí a da concorrência antiética ou desleal, das quais, em função da atividade exercida, as partes dela sabem ou deveriam de saber.

12.2. As partes também, garantem e concordam que, em cumprimento dos seus deveres e obrigações decorrentes deste instrumento, bem como seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços, cumprirão com todas as leis aplicáveis, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar.

12.3. A **CONTRATADA** assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do **SENAR-AR/MS** e se compromete a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações aplicáveis ao **SENAR-AR/MS** e a este instrumento.

12.4. Fica acordado, que nenhuma das partes, poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, benefícios de qualquer espécie que constituam prática

ilegal ou de corrupção sob a leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta ao objeto deste instrumento, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus sócios, integrantes não-sócios, prepostos, representantes, empregados, estagiários, colaboradores e/ou prestadores de serviços ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

13.1. No desenvolvimento das atividades relacionadas com a execução deste instrumento, as Partes observarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e respectivas regulamentações, comprometendo-se a proceder ao correto e adequado tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso, inclusive pugnando pelo estrito e fiel cumprimento de suas obrigações relacionadas ao tema.

13.1.1. A violação dos preceitos legais aplicáveis, por qualquer das Partes, sujeita a infratora às sanções contratuais, civis e penais decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pelo **SENAR-AR/MS**, garantida a prévia defesa da **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas;
- b) Ausência de regularidade fiscal da **CONTRATADA**;
- c) inobservância do Código de Conduta do **SENAR-AR/MS**;
- d) inobservância das Políticas do Programa de Integridade do **SENAR-AR/MS**;
- e) inobservância das leis aplicáveis ao combate à corrupção, incluindo leis antissuborno, regras, códigos, despachos, regulamentos, decretos, normas e convenções de qualquer jurisdição relevante, bem como a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira), às leis de qualquer país ou qualquer outro diploma legal similar.

14.1.1. A rescisão contratual fica condicionada à notificação da **CONTRATADA** para exercício do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

14.1.2. A rescisão, por quaisquer dos motivos previstos nos dispositivos do diploma legal anterior, não dará à **CONTRATADA** o direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo ressarcimento de despesas autorizadas pelo **SENAR-AR/MS** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**.

14.1.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do **SENAR-AR/MS**, a retenção dos créditos decorrentes deste instrumento, limitada ao valor dos prejuízos causados, até a completa indenização dos danos, o que fica, desde já, expressamente autorizado pela **CONTRATADA**.

14.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido amigavelmente, desde que verificada a conveniência e oportunidade por parte do **SENAR-AR/MS** e seja expressamente consentido por ambas as partes.

14.3. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras empresas, caberá ao **SENAR-AR/MS** decidir expressamente pela continuidade do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA NOVAÇÃO

15.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos assegurados a elas, neste instrumento e na legislação em geral, e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importam em novação a seus termos; não devendo, portanto, ser interpretadas como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras, e todos os recursos postos à disposição do **SENAR-AR/MS** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

16.1. As Partes, inclusive suas testemunhas, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos e digitais como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam os representantes das partes contratantes o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Grande, MS, xx de xxxxxx de 2023.